

ORIENTAÇÕES PARA A INDÚSTRIA: PRORROGAÇÃO E PARCELAMENTO DO ICMS-ST



O governo do Estado editou nesta quinta-feira (08/04), **dois decretos relacionados ao ICMS-ST**. Conheça as medidas confirmadas:

[Decreto 7254/2021](#)

- ⇒ Prorrogação, **para as empresas optantes pelo Simples Nacional**, do recolhimento do ICMS-ST, ICMS por antecipação nas compras de importados para revenda e industrialização (Decreto 442/2015) e Diferencial de Alíquotas nas aquisições de material de uso/consumo e ativo imobilizado oriundos de outros estados, todos declarados no DeSTDA.
- ⇒ As competências de **março de 2021 passam para 30/06/2021**, de **abril para 30/07/2021** e de **maio para 31/08/2021**.

[Decreto 7255/2021](#)

- ⇒ Autoriza o **parcelamento do ICMS-ST**, relativos a **fatos geradores ocorridos até abril de 2021**, em **até seis parcelas mensais**, iguais e sucessivas, para os débitos vencidos após decorrido o prazo para pagamento com redução de multa que se refere o inciso I do caput do art. 40 da Lei nº. 11.580/1996.
- ⇒ O **pedido de parcelamento deverá ser formalizado até 30/06/2021**, devendo o pagamento da primeira parcela ser realizado até o primeiro dia útil seguinte àquele em que o pedido for cadastrado, e as demais parcelas deverão ser pagas até o último dia útil dos meses subsequentes.
- ⇒ Para os **débitos ajuizados**, antes de requerer o parcelamento, os **contribuintes deverão providenciar na Procuradoria Geral do Estado** o pagamento dos honorários advocatícios e a prova de oferecimento de bens em garantia ou fiança suficientes para a liquidação dos débitos.

